

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da **Comissão de Direito dos Quilombolas** na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará.

O Conselho Seccional da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARÁ**, reunido em sessão extraordinária realizada dia 02 de janeiro de 2013, no uso atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei 8906 (EOAB), de 04.07.94, com base no art. 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e artigo 80 do Regimento Interno da OAB/PA,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da OAB/PA, a **Comissão de Direito dos Quilombolas**, que será composta por advogados e conselheiros e presidida por um de seus integrantes, de livre nomeação do Presidente do Conselho Seccional.

Art. 2º Será a Comissão composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) membros, podendo ser acrescido outros, com justificada necessidade, todos de livre nomeação do Presidente da OAB/PA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2013.

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, em 02 de janeiro de 2013.

Jarbas Vasconcelos
Presidente da OAB-PA